



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.507, DE 22 DE OUTUBRO DE 2014.

Designa membros para composição do Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde Bucal no SUS-MG, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 1676, de 10 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011e, considerando: - a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.676, de 10 de dezembro de 2013, que institui a Rede de Atenção à Saúde Bucal no SUS-MG e dá outras providências; e
- a necessidade de que o SUS ofereça uma rede de serviços de saúde bucal integrada, articulada e efetiva nos diferentes pontos de atenção para atender as pessoas com equidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar membros para composição do Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde Bucal no SUS-MG, buscando avançar na integralidade, equidade e universalidade do acesso à atenção no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais/SUS-MG, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.676, de 10 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. O Grupo Condutor, a ser conduzido pela Diretoria de Saúde Bucal (DSB), participará das discussões da implementação da referida Rede.

Art.2º O Grupo Condutor de que trata o art. 1º desta Resolução terá a seguinte



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

composição:

I – pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MG:

a) Leandro José Barros Lelis – MASP: 752658-5, pela Subsecretaria de Regulação - SES/MG;

b) Kátia Avila Mendanha Del Bizoni – MASP: 129400-9, pela Superintendência de Atenção Primária à Saúde - SES/MG;

c) Luciana Scofild Ferreira Alves – MASP: 13560487, pela Diretoria de Políticas de Gestão Hospitalar - SES/MG;

d) Daniele de Paula Araújo Cordeiro – MASP: 1293971-6, pela Coordenação de Urgência e Emergência – SES/MG;

e) Fernanda Vilarino Jorge – MASP: 12044590, pela Coordenação de Atenção à Saúde das Pessoas com Deficiência (CASPD) - SES/MG;

f) Débora Marques Tavares – MASP: 372.355-8, pelas Unidades Regionais - SES/MG;

II - pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS:

a) Ana Paula Ferreira Paranaíba, CI: M - 4116778;

b) Danielly Aparecida de Jesus, CI: MG - 13642258;

c) Meiry Galdino Guiraldelli, CI: MG - 118621944; e

d) Valéria Calil Abrão Salomão, CI: MG - 4780577.

§1º O representante do Ministério da Saúde será nomeado por Resolução do Secretário de Estado de Saúde em momento oportuno.

§2º Convidados poderão participar das reuniões do Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde Bucal, de acordo com os temas a serem discutidos.

Art. 2º Os membros do Grupo Condutor da Rede de Atenção à Saúde Bucal no SUS-MG, executarão suas funções sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando o relevante interesse público pertinente as suas atribuições.

Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de outubro de 2014.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
GESTOR DO SUS/MG